



RESOLUÇÃO ARCON Nº 004/2000 DE 15 DE MARÇO DE 2000.

Introduz alteração à Resolução nº 008/99
ARCON, de 19 de julho de 1999.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 e inciso I do artigo 19 da Lei 6.099 de 30 de dezembro de 1997, de acordo com deliberação de diretoria e,
Considerando a necessidade de introduzir alterações na Resolução nº 008/99 - ARCON, que disciplina a forma de fiscalização e aplicação de penalidades para os serviços de transporte intermunicipal de passageiros do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 21 passa a vigorar acrescido de um parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 21 - (...)".

§ 1º Quando o equipamento apreendido estiver realizando serviço de transporte intermunicipal sem a correspondente outorga da ARCON, sua liberação somente será realizada mediante o cumprimento das exigências do *caput* deste artigo, acrescido do pagamento da multa cabível.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
DIRETORA GERAL